



## ANEXO III - REGULAMENTO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

### CAPÍTULO I DOS OBJETIVOS E CARACTERÍSTICAS

**Art. 1º** A elaboração, o desenvolvimento e a apresentação do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) constituem exigência para a integralização curricular, colação do grau e obtenção do diploma em todos os cursos de graduação da UFFS e tem como objetivos:

I - Estimular o desenvolvimento da pesquisa científica.

II - Avaliar os conhecimentos teóricos e técnicos essenciais às condições de qualificação do estudante, para o seu acesso ao exercício profissional.

III - Estimular a inovação tecnológica.

IV - Estimular a formação continuada.

**Art. 2º** O TCC constituiu-se num trabalho do estudante, baseado na análise de um problema específico e elaborado de acordo com as normas do método científico.

Parágrafo único. O tema do TCC é de livre escolha do estudante, desde que observada à proximidade temática com as linhas de pesquisa, de extensão ou com as possibilidades do corpo de orientadores do curso e seja relacionado com temas do ensino.

**Art. 3º** O TCC constitui-se de uma atividade desenvolvida em duas etapas, denominadas Trabalho de Conclusão de Curso I (TCC I) e Trabalho de Conclusão de Curso II (TCC II).

**Art. 4º** O TCC I é caracterizado como atividade coletiva, distribuída a carga horária como 15 horas discente orientada e 15 horas de aulas teóricas.

**Art. 5º** O TCC II é caracterizado como atividade de orientação individual, com 15 horas de atividades teóricas e 45 horas de orientação individual para o desenvolvimento da pesquisa científica.

### CAPÍTULO II DAS ATRIBUIÇÕES

#### Seção I - DO COORDENADOR DE CURSO



**Art. 6º** Compete ao Coordenador de Curso:

I - Indicar o professor responsável pelo TCC, que se encarregará pelas ações do processo ensino e aprendizagem.

II - Providenciar, em consonância com o Professor Responsável, a homologação dos Professores Orientadores do TCC.

III - Homologar as decisões referentes ao TCC.

## Seção II – DO PROFESSOR RESPONSÁVEL PELO TCC

**Art. 7º** Compete ao Professor Responsável pelo TCC:

I - Atuar no desenvolvimento das atividades relativas ao TCC.

II - Estabelecer critérios e formas de acompanhamento e das atividades desenvolvidas no componente curricular.

III - Organizar e operacionalizar as diversas atividades de desenvolvimento e avaliação do TCC.

IV - Efetuar a divulgação e o lançamento das avaliações referentes ao TCC.

V - Promover reuniões de orientação e acompanhamento com os estudantes que estão desenvolvendo o TCC.

VI - Caberá ao professor responsável pelo TCC analisar a justificativa e decidir sobre a substituição do Professor Orientador.

## Seção III - DO PROFESSOR ORIENTADOR

**Art. 8º** O acompanhamento dos estudantes no TCC será efetuado por um Professor Orientador.

§ 1º O Professor Orientador deverá, obrigatoriamente, pertencer ao corpo docente da UFFS, podendo existir coorientador.

§ 2º O coorientador terá por função auxiliar no desenvolvimento do trabalho, podendo ser qualquer profissional com conhecimento aprofundado e reconhecido no assunto em questão.

**Art. 9º** Cada Professor Orientador poderá orientar, concomitantemente, até cinco estudantes.



**Art. 10º** Será permitida substituição de orientador, que deverá ser solicitada por escrito com justificativa e entregue ao Professor Responsável, até 30 dias antes da data limite prevista para as defesas dos trabalhos.

**Art. 11.** Compete ao Professor Orientador:

I - Orientar o(s) estudante(s) na elaboração do TCC em todas as suas fases, do projeto de pesquisa até a defesa e a entrega da versão final.

§ 1º Cabe ao professor orientador e ao estudante, de comum acordo, definirem os horários destinados para orientação e desenvolvimento das atividades previstas no plano de curso do componente curricular.

II - Participar das reuniões com o Coordenador do Curso e/ou Professor Responsável.

III - Constituir as bancas examinadoras dos TCCs.

IV - Participar da banca de avaliação final.

V - Orientar o estudante na aplicação de conteúdos e normas técnicas para a elaboração do TCC, conforme metodologia da pesquisa científica.

VI - Efetuar a revisão dos documentos e componentes do TCC e autorizar o estudante a fazer as apresentações previstas e a entrega de toda a documentação solicitada.

VII - Indicar, se necessário, ao Professor Responsável a nomeação de coorientador.

#### Seção IV - DO ESTUDANTE

**Art. 12.** São obrigações do estudante:

I - Requerer a matrícula nos componentes curriculares TCC I e TCC II nos períodos de matrícula estabelecidos no Calendário Acadêmico da UFFS.

II - Elaborar e apresentar o projeto de pesquisa e o artigo científico em conformidade com este Regulamento.

III - Apresentar toda a documentação solicitada pelo Professor Responsável e pelo Professor Orientador.

IV - Participar das reuniões periódicas de orientação com o Professor Orientador do TCC.

V - Seguir as recomendações do Professor Orientador concernentes ao TCC.

VI - Participar das reuniões periódicas com o Professor Responsável pelo TCC e



seguir suas recomendações.

VII - Participar de todos os seminários referentes ao TCC.

VIII - Entregar ao Professor Responsável o TCC corrigido (de acordo com as recomendações da banca examinadora).

IX - Entregar a versão final do TCC na Biblioteca, dentro da programação do plano de curso.

**Art. 13.** Em caso de plágio, desde que comprovado, o estudante estará sujeito ao regime disciplinar previsto em regulamentação específica da UFFS e será reprovado automaticamente.

### **CAPÍTULO III DA MATRÍCULA E ACOMPANHAMENTO**

#### **Seção I – DA MATRÍCULA**

**Art. 14.** Para efetuar a matrícula no componente curricular TCC I o estudante deverá ter cursado os componentes curriculares estabelecidos como pré-requisitos na estrutura curricular.

**Art. 15.** Para efetuar a matrícula no componente curricular TCC II, o estudante deverá ter sido aprovado em TCC I.

**Art. 16.** É vedada a convalidação de TCC realizado em outro curso de graduação.

#### **Seção II - DO ACOMPANHAMENTO**

**Art. 17.** O acompanhamento dos trabalhos será realizado por meio de reuniões previamente agendadas entre o Professor Orientador e o estudante.

### **CAPÍTULO IV DO DESENVOLVIMENTO DO TCC**



## Seção I - do TCC I

**Art. 18.** O TCC I constitui-se atividade e condição obrigatória para a matrícula em TCC II, sendo desenvolvido e defendido no prazo máximo de um período (semestre) letivo.

Parágrafo único. Caso o estudante não tenha concluído com êxito o TCC II durante o período letivo, o mesmo deverá matricular-se novamente para sua integralização.

**Art. 19.** O tema para o TCC deverá estar inserido em um dos campos de atuação do curso do estudante e atender ao disposto no Art. 2º.

**Art. 20.** São condições necessárias para aprovação em TCC I:

I - Frequência igual ou superior a 75% nas atividades programadas pelo Professor Responsável e Professor Orientador.

II - Apresentação por escrito do Projeto de pesquisa e da Revisão bibliográfica completa sobre o tema proposto, elaborado de acordo com as normas descritas neste regulamento.

III - O rendimento acadêmico ocorrerá por meio da avaliação do projeto de pesquisa e da revisão bibliográfica correspondente, além de outras atividades previstas no plano de curso.

IV - A avaliação do projeto de pesquisa fica a cargo do Professor Responsável pelo componente curricular em conjunto com o Professor Orientador, ou de outra forma de avaliação definida no plano de curso.

V - O estudante deverá atingir média (Nota Final) igual ou superior a 6,0 (seis vírgula zero) pontos.

VI - Devido às características próprias do componente curricular TCC I, a recuperação de nota e conteúdo não faz parte do processo de avaliação.

## Seção II - do TCC II

**Art. 21.** O TCC II caracteriza-se pela execução do Projeto de Pesquisa aprovado na atividade TCC I, defesa final e entrega de documento corrigido na forma de monografia ou artigo científico acompanhado de referencial teórico.

Parágrafo único: caso o projeto de TCC I não puder ser desenvolvido, novo projeto deverá ser entregue ao Professor responsável pelo TCC II.



**Art. 22.** Ao realizar o pedido para Defesa do TCC II, o estudante deverá entregar as cópias do TCC aos membros da banca, com no mínimo 10 dias de antecedência.

**Art. 23.** A defesa final constitui-se requisito obrigatório para aprovação e será realizada em forma de seminário público.

§ 1º O tempo de apresentação poderá ser de até vinte minutos, prorrogáveis, a critério da banca examinadora.

§ 2º Cada membro da banca examinadora terá o tempo de até dez minutos para a arguição do trabalho apresentado.

**Art. 24.** São condições necessárias para aprovação em TCC II:

I – Frequência igual ou superior a 75% nas atividades programadas pelo Professor Responsável e Professor Orientador.

II – Defesa e aprovação no seminário público de defesa final do TCC II.

III - A verificação do rendimento estudante no TCC II será realizada por uma banca examinadora constituída pelo Professor Orientador, como seu presidente, e por mais dois professores por ele sugeridos e designados pela coordenação do curso, devendo o estudante atingir Nota Final igual ou superior a 6,0 (seis vírgula zero) pontos.

§ 1º A indicação e a designação dos integrantes das bancas examinadoras levarão em conta, preferentemente, a vinculação dos examinadores à temática do trabalho de conclusão de curso a ser avaliado.

§ 2º É facultada participação de avaliadores de outras instituições, desde que não implique encargos financeiros.

§ 3º Devido às características próprias do componente curricular TCC II, a recuperação de nota e conteúdo não faz parte do processo de avaliação.

**Art. 25.** A etapa de desenvolvimento do TCC II e a defesa final deverão acontecer no prazo de um período (semestre) letivo.

Parágrafo único. Caso o estudante não tenha concluído com êxito o TCC II durante o período letivo, o mesmo deverá matricular-se novamente para sua integralização.

## CAPÍTULO V

### DA DISPONIBILIZAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS TRABALHOS

**Art. 26.** Deverá, obrigatoriamente, ser entregue ao professor responsável como



documentação final do TCC, cópia digital do documento corrigido conforme as recomendações da banca examinadora.

**Art. 27.** O Trabalho de Conclusão de Curso da UFFS deve, obrigatoriamente, integrar o Repositório Digital da UFFS, cabendo ao próprio estudante apresentar a documentação exigida junto ao setor responsável da Biblioteca do *Campus dentro do semestre letivo*.

**Parágrafo único.** Cabe à Biblioteca do *Campus* emitir documento comprobatório da entrega, para que o mesmo seja utilizado no processo de requerimento de diplomação (Conforme a Resolução nº 13/2016 – CONSUNI/CPPGEC).

## CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 28.** Quando o TCC for realizado em parceria com empresas ou outras organizações deverá ser elaborado um termo de compromisso próprio, definindo as atribuições, direitos e deveres das partes envolvidas, inclusive a autorização da divulgação do nome da empresa na publicação do trabalho.

**Art. 29.** Poderão ser disponibilizados meios alternativos para acompanhamento e avaliação de estudantes que desenvolvem o TCC fora da localidade onde o estudante estiver matriculado, a critério do Colegiado do Curso.

**Art. 30.** Quando o TCC resultar em patente, a propriedade desta será estabelecida conforme regulamentação própria.

**Art. 31.** Os direitos e deveres dos estudantes matriculados nos componentes curriculares de TCC I e TCC II são os mesmos estabelecidos para os demais componentes curriculares, ressalvadas as disposições do presente regulamento.

**Art. 32.** Os casos omissos neste regulamento serão definidos pelo colegiado do curso de Licenciatura em Ciências Biológicas, cabendo recurso aos colegiados superiores.